



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Instituto Estadual do Ambiente

ATO DO PRESIDENTE EM EXERCÍCIO E DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO CONJUNTA INEA/SEPM N° 06 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

INSTITUI, SEM AUMENTO DE DESPESA, O GRUPO DE TRABALHO RESPONSÁVEL POR AVALIAR A VIABILIDADE DO PLEITO DE AQUISIÇÕES DO COMANDO DE POLÍCIA AMBIENTAL.

O Presidente em Exercício do Conselho Diretor do Instituto Estadual do Ambiente (Inea) e o Secretário de Estado da Polícia Militar (Sepm), no uso das atribuições constitucionais e legais, e conforme deliberação do Conselho Diretor do Inea, em reunião realizada no dia 18 de setembro de 2024, processo administrativo nº SEI-070002/014298/2024,

CONSIDERANDO:

- as solicitações de aquisições encaminhadas pelo Comando de Polícia Ambiental ao Instituto Estadual do Ambiente, conforme processos SEI-350015/002759/2024, SEI-350015/002761/2024, SEI-350015/002762/2024, SEI-350015/002763/2024 e SEI-350015/003061/2024;

RESOLVEM:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho, cuja coordenação incumbirá à Diretoria Executiva e de Planejamento do Inea, para avaliar a viabilidade do pleito de aquisições do Comando de Polícia Ambiental.



Secretaria do Ambiente e Sustentabilidade



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO



Art. 2º O Grupo de Trabalho - GT será composto pelos seguintes representantes:

I - Comando de Polícia Ambiental:

- MAJ PM RG 77.362 Hudson Cezar Reis Salgado, Id Funcional: 2450216-2, Chefe da Divisão Geral de Planejamento e Operações (DGPO)
- MAJ PM RG 77.453 Eudes Mendes Silva - Id Funcional: 0592747-1, Comandante da 1ªUPAm

II - Instituto Estadual do Ambiente:

- Carlos Eduardo Sant'Anna Falconi, Id Funcional: 2448203-0, Corregedor
- Ronie Lima Deluiz, Id Funcional: 5017135-6, Gerente Financeiro (titular)
- João Victor Rodrigues Soares, Id Funcional: 5128291-7, Chefe de Serviço de Tesouraria (suplente)
- Danielle de Castro Borges Id, Funcional: 5107749-3, Assistente (titular)
- Gabriella Felix Cupolillo Id, Funcional: 5125529-4, Adjunto (suplente)

Art. 3º O GT fica autorizado a solicitar a participação de outros profissionais do INEA ou SEPM que possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

Art. 4º A participação no Grupo de Trabalho não será remunerada e se dará sem prejuízo das atribuições ordinárias de seus membros, sendo seu exercício de relevante interesse público.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 2024.

Juliana Lucia Avila
Presidente do Conselho Diretor do Instituto
Estadual do Ambiente, em Exercício

Marcelo de Menezes Nogueira
Secretário de Estado da Polícia Militar

Publicada em 07.10.2024, DO nº 188, página 52.